



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1528 ,
de 03/09/2014

Processo: 70.562

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.598

Autoria: **RAFAEL ANTONUCCI**

Ementa: Concede ao Sr. **STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Allan Fedi
Diretoria Legislativa
05/09/2014

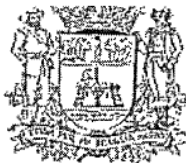


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.598

<p>Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten signature]</i> Diretora 16/07/14</p>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer (CJ) nº. 640		QUORUM: 12/13	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Handwritten signature]</i> Diretora Legislativa 04/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 04/08/14	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 04/08/14 643
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
--	---	--



P 4578/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 16/JUL/2014 11:11 070562

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

05/08/2014

APROVADO

Presidente
02/09/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.598
(Rafael Antonucci)

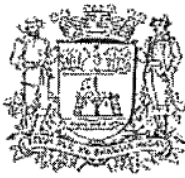
Concede ao Sr. **STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1.º. É concedido ao Sr. **STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2.º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.07.2014

RAFAEL ANTONUCCI



(PDL nº. 1.598 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER – Cidadão Jundiaiense

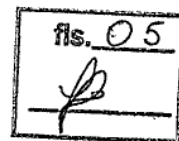
Nascido na cidade de [REDACTED] é [REDACTED] [REDACTED] e [REDACTED]. Desde 1990 fixou moradia em Jundiaí e há 27 anos exerce atividade profissional voltada para o futebol, como preparador físico. Por três vezes exerceu atividades no Paulista Futebol Clube: de 1990 a 1993, de 2000 a 2001, e de 2013 a 2014. Durante a sua permanência na Comissão Técnica do Santo André FC, no Grande ABC, no qual trabalhou durante 11 anos, recebeu convite do Cerezo Osaka, um time de futebol japonês, para atuar na equipe técnica de Sérgio Soares. Ficou nessa equipe de janeiro a dezembro de 2012.

Por isso, buscamos apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

RAFAEL ANTONUCCI

STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER

“Cidadão Jundiaíense”



Nascido aos [REDACTED], na cidade de [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED]
Desde 1990 fixou moradia em Jundiaí e, tem sua atividade profissional voltada para o futebol, área esta que exerce a profissão de preparador físico a 27 anos.

Por três vezes exerceu atividades no Paulista Futebol Clube:

de 1990 a 1993

de 2000 a 2001

de 2013 a 2014

Durante a sua permanência na Comissão Técnica do Santo André FC, no Grande ABC, no qual trabalhou durante 11 anos, recebeu convite do Cerezo Osaka um time do futebol japonês, para atuar na equipe técnica de Sergio Soares. Ficou nessa equipe de janeiro a dezembro de 2012.

Stelio Metzker é morador de Jundiaí desde 1990 e, atualmente, tem sua residência fixada à [REDACTED].



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 640**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.598

PROCESSO Nº 70.562

De autoria do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

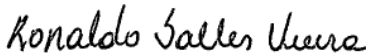
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 16 de julho de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.562

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.598, do Vereador **RAFAEL ANTONUCCI**, que concede ao Sr. **STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o título de Cidadão Jundiáense.

PARECER Nº 643

A Lei Orgânica de Jundiá - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Stélio Antonio de Matos Metzker o título de Cidadão Jundiáense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
05/08/2014


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

bgs

Sala das Comissões, 05.08.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO DE PADUA PACHECO


ROBERTO CONDE ANDRADE



Processo 70.562

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.528, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014


Concede ao Sr. **STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o
título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

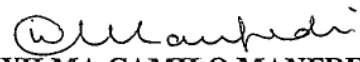
Art. 1º. É concedido ao Sr. **STÉLIO ANTONIO DE MATOS METZKER** o título de
Cidadão Jundiaense.

- Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze
(03/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de
setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm

PUBLICAÇÃO Rubrica
05/09/2014